

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Mensagem da Presidência.....	4
2. Grupo	
Bravante.....	6
3.1 Missão.....	6
3.2 Visão.....	6
3.3 Valores.....	6
4. Compromissos de Conduta do Grupo Bravante.....	6
4.1 Assédio Moral.....	7
4.2 Assédio Sexual.....	8
5. Ambiente de Trabalho.....	8
6. QSMS (Qualidade, Segurança, Medicina e Saúde).....	9
7. Ativos e Recursos.....	10
8. Propriedade Intelectual.....	11
9. Confidencialidade de Informações.....	11
9.1 Licitações.....	12
10. Mídias Sociais.....	13
11. Conflito de Interesses.....	13
11.1 Familiares de Colaboradores.....	14
11.2 Relacionamento Amoroso entre Colaboradores.....	14
11.3 Atividades Paralelas.....	14
11.4 Brindes, Presentes e Eventos de Entretenimento.....	15
12. ESG.....	16
13. Atividades Políticas e Religiosas.....	16
14. Refeições de Negócios.....	16
14.1 Eventos Patrocinados por Fornecedores.....	17
14.2 Acionistas.....	17
15. Clientes.....	17
16. Fornecedores.....	18
17. Parceiros.....	19
18. Comunidade.....	19
19. Setor Público: Relacionamento com Entidades Governamentais e Não Governamentais.....	19
20. Imprensa.....	20
21. Sindicato.....	21
22. Concorrência.....	21
23. Gestão da Ética no Grupo Bravante.....	22

23.1 Comitê de Ética.....	22
23.2 Canais de Comunicação.....	22
24. Legislação Aplicável.....	23
25. Violação ao Código.....	24
26. Considerações Finais.....	24
TERMO DE ACEITE.....	25

2. MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Ao longo de mais de 50 anos de história, esta empresa é reconhecida pelo seu espírito empreendedor e por oferecer soluções personalizadas, com agilidade e pioneirismo. As diferentes empresas que compõem o Grupo apresentam soluções integradas para os seus clientes e compõem uma única empresa, caracterizada pela sua coragem e empreendedorismo.

Esta unicidade está refletida na elaboração deste documento. Colaboradores das diferentes áreas da empresa foram chamados para, em equipe, construir o Código de Ética e Conduta da Bravante.

A formalização deste Código de Ética e Conduta é uma etapa importante para a manutenção e aprimoramento do negócio, sendo um componente fundamental de gestão para suportar o crescimento acelerado que a empresa vivencia, baseado nas melhores práticas de governança corporativa exigidas pelo mercado.

O objetivo deste documento é definir com clareza os princípios e valores éticos que norteiam todos os relacionamentos, sejam internos ou externos, do Grupo Bravante. É importante salientar que ele deve ser usado como um guia no dia a dia dos colaboradores para que seja um instrumento de orientação em sua conduta profissional. O Código contém regras de atuação da nossa empresa que indicam comportamentos esperados para construir e manter um ambiente ético e íntegro de trabalho. Contudo, o Código não contempla detalhadamente todas as situações vivenciadas por cada um de seus colaboradores e, por isso, a liderança tem papel fundamental na discussão de dúvidas e preocupações éticas com a sua equipe.

Este Código de Ética e Conduta deve servir como princípio orientador das nossas ações e escolhas. Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, você deve avaliar se ela:

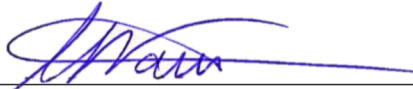
- Está de acordo com a legislação;
- Respeita este Código de Ética e Conduta;
- Condiz com os valores do Grupo Bravante.

Caso alguma resposta for negativa, a conduta ou atividade é inadequada. Em caso de dúvida, você pode refletir se teria orgulho de contar sobre essa conduta ou atividade para seus amigos e familiares, ou de vê-la publicada em jornais, televisão ou internet. Se a dúvida persistir, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou utilizar o Canal de Dúvidas, Críticas ou Sugestões ou o Canal Confidencial (para mais informações, ver seção 23.2 – Canais de Comunicação).

Este Código é aplicável em sua totalidade aos membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos, funcionários, estagiários, temporários e terceirizados (em conjunto denominados “colaboradores”), bem como em todos os relacionamentos estabelecidos com clientes, fornecedores, sindicatos, comunidades, governo, sociedade, meios de comunicação e outros mencionados neste Código. A adesão de todos a este Código e aos princípios de Ética e Integridade aqui demonstrados é essencial para fortalecer a ética e a integridade na cultura da Bravante enquanto buscamos realizar nossos objetivos empresariais.

Esperamos que você compreenda e adote o conteúdo deste Código de Ética e Conduta como princípio orientador de suas ações e escolhas. Boa leitura!

Cordialmente,



MARCELINO JOSE NASCIMENTO
Presidente

3. GRUPO BRAVANTE

3.1 MISSÃO

Prover serviços integrados de excelência para as indústrias naval, petróleo & gás e navegação, com custos otimizados, segurança, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social, preservação ambiental e geração de valor para todos os envolvidos.

3.2 VISÃO

Ser referência como plataforma de serviços e soluções ambientais para as indústrias naval, petróleo e gás e navegação, liderando o mercado e consolidando a marca no país.

3.3 VALORES



Tradição: temos orgulho da nossa história, de permanecermos no caminho da ética e da inovação desde nossos primeiros passos. Nossa tradição tem como elemento estruturante a troca entre as gerações: fazemos questão de transmitir nossa essência e, com o mesmo entusiasmo, acolher o novo.



Resiliência: somos autoconfiantes, resistentes e flexíveis. Encaramos cada desafio com determinação, otimismo e espírito de superação: para nós não existe tempo ruim.



Qualidade Técnica: nossos resultados são reflexos de gestão inteligente, capacidade operacional, esforço coletivo, expertise e foco total na segurança. A excelência é o nosso norte.



Paixão pelo o que fazemos: temos ambição positiva, vontade de aprender, empreender e crescer. Buscamos sempre o melhor resultado com ética e criatividade. Entregamos o que prometemos.



Integração: trabalhamos de forma sinérgica, ágil e coordenada, somando esforços para prover soluções sob medida para os problemas de nossos clientes.



Gente: queremos ser o melhor lugar para as melhores pessoas se desenvolverem. Brilho nos olhos e foco são as principais características dos nossos profissionais. É um compromisso do Grupo Bravante ser um lugar diverso que acolhe e incentiva nossos talentos.



Inovação: oferecemos soluções eficientes em todos os nossos serviços. Em cada desafio, nós enxergamos uma oportunidade. Inovação não é só um princípio, mas um meio de trabalho.

4. COMPROMISSOS DE CONDUTA DO GRUPO BRAVANTE

O comportamento ético e transparente é a base para todos os relacionamentos do Grupo Bravante, sejam eles internos ou externos. O respeito às pessoas, sua integridade física e psíquica e sua privacidade deve estar presente em todos os locais e ambientes em que

a Bravante atua. Nossos colaboradores devem adotar uma postura profissional que reflita os valores da empresa ao lidar com os demais colaboradores, concorrentes, clientes, fornecedores e parceiros.

Dessa maneira, não admitimos condutas contrárias a tais princípios ou que conflitem com nossos valores, como:

- Desrespeito à legislação, regulamentos e convenções aplicáveis ao negócio, políticas, normas e procedimentos internos;
- Preferências, favorecimentos ou privilégios em função de posição social, financeira ou hierárquica;
- Qualquer atitude de discriminação, seja por condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental, de gênero, de orientação sexual e outras;
- Utilização de condições inadequadas ou degradantes de trabalho, trabalho infantil e outras formas de trabalho que possam ser caracterizadas como escravidão, ou análogas à escravidão;
- Intimidações, ameaças ou atitudes abusivas, sejam por meio de palavras ou gestos, contra a integridade física e moral de qualquer pessoa;
- Atitudes, gestos ou palavras que possam ser caracterizados como assédio moral ou assédio sexual;
- Utilização de informações não verdadeiras (em análises, projetos, relatórios gerenciais ou contábeis) em qualquer circunstância, para obtenção de vantagem;
- Qualquer ato que possa ser caracterizado como corrupção, como por exemplo: oferecimento/aceitação de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro e tráfico de influência;
- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, uso e porte de drogas durante o desempenho das atividades profissionais, bem como desempenhá-las em estado de embriaguez.
- Ocultação ou omissão do conhecimento de situação, relacionadas à empresa, por meio dos colaboradores ou em suas relações, que possa ser considerada suspeita de financiamento ao terrorismo, tráfico de drogas e qualquer outro ato ilícito.

Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou consultar a Área Jurídica ou a Área de Recursos Humanos.

4.1 ASSÉDIO MORAL

Assédio moral, segundo a Cartilha do Ministério Público Federal, *“caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções”*.

Independente de nível hierárquico, podendo ocorrer de superior para subordinado e vice-versa, e/ou entre colegas de trabalho.

Os exemplos abaixo constituem assédio moral:

- Sobrecarregar o colaborador com novas tarefas;
- Ignorar a presença do assediado, dirigindo-se apenas aos demais colaboradores;
- Gritar ou falar com o colaborador de forma desrespeitosa;
- Espalhar rumores a respeito do colaborador;
- Criticar a vida particular do colaborador;
- Atribuir apelidos pejorativos (com sentido desagradável);

- Impor punições vexatórias (depreciativas, humilhantes, grosseiras, etc.);
- Impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado colaborador, diferentes das que são cobradas dos demais, mais trabalhosas ou mesmo inúteis;
- Não atribuir atividades ao colaborador, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-o em uma situação humilhante frente aos demais colegas de trabalho.

A prática de atos de gestão, sem finalidade discriminatória, não caracteriza assédio moral, por exemplo, atribuição de tarefas aos subordinados ou a alteração da jornada de trabalho de acordo com o interesse da empresa.

Também não constituem assédio moral a realização de atividade psicologicamente estressante e desgastante, os conflitos esporádicos com colegas ou chefias, desde que não exponham o colaborador às situações vexatórias (depreciativas, humilhantes, grosseiras, etc.).

4.2 ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual, por sua vez, *“consiste em constranger colegas por meio de cantadas e insinuações constantes, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual”*.

Nem sempre o assédio será explícito, podendo ocorrer de forma sutil. Assim como o assédio moral, o assédio sexual pode ocorrer de forma igualmente vertical ou horizontal.

Os exemplos abaixo constituem assédio sexual:

- Insinuações de caráter sexual;
- Promessas de tratamento diferenciado;
- Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- Ameaças de vinganças;
- Conversas indesejáveis sobre sexo;
- Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
- Contato físico não desejado;
- Solicitação de favores sexuais;
- Convites impertinentes.

O Grupo Bravante é contra qualquer forma de abuso ou assédio.

5. AMBIENTE DE TRABALHO

A Bravante incentiva um ambiente de trabalho fundamentado no profissionalismo, aderência aos processos e políticas, transparência, proatividade e companheirismo. Desse modo, busca:

- Integrar as diferentes unidades de negócio que compõem o Grupo, proporcionando respeito mútuo e um ambiente de trabalho cooperativo;
- Valorizar o trabalho em equipe e a colaboração entre todas as áreas da empresa;
- Promover a abertura para uma comunicação interna transparente entre as equipes, áreas e com a liderança;
- Promover a identificação e aproveitamento de sinergias entre as áreas de negócio;

- Deixar claro o que é esperado de cada um no desempenho de suas atividades e de suas responsabilidades na empresa;
- Promover igualdade de oportunidade para todos os colaboradores, que assegure a igualdade de oportunidades para os mesmos, sem qualquer forma de discriminação.

6. QSMS (QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE)

Por meio de um programa com ações integradas relacionadas à qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, o Grupo Bravante visa garantir a eficácia dos processos da empresa, a segurança dos colaboradores, a proteção ao meio ambiente, as comunidades adjacentes às operações e a satisfação do cliente por meio de redução de acidentes, incidentes e impactos ambientais em suas operações. Todos que atuam e circulam nas instalações da empresa e demais locais de realização de suas atividades devem conhecer e observar as políticas, procedimentos e o Manual de QSMS, bem como as principais normas aplicáveis para assegurar a saúde e segurança, sua e de terceiros. Somos responsáveis por instruir nossos colaboradores quanto às precauções que evitam acidentes do trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança e medicina do trabalho.

Cada colaborador possui papel fundamental nesta iniciativa, que é de extrema importância para a empresa, e deve comprometer-se na adoção das boas práticas divulgadas por este programa:

- Respeitar o meio ambiente e as comunidades localizadas nas áreas de influência dos nossos empreendimentos, além de buscar nossos objetivos empresariais de forma sustentável;
- Cumprir com as legislações e normas ambientais, de segurança e qualidade vigentes aplicáveis ao negócio da Bravante, exigindo tal cumprimento por seus colaboradores, contratados ou subcontratados;
- Seguir as políticas, procedimentos e o Manual de QSMS disponibilizados pela empresa em todas as suas unidades e também na internet;
- Garantir e preservar a limpeza, organização e segurança nos locais de trabalho;
- Sempre utilizar os respectivos EPIs fornecidos para o desempenho das atividades de acordo com as normas estipuladas;
- Informar ao respectivo gerente sempre que identificar situações de risco no ambiente de trabalho;
- Não portar armas nas dependências e/ou embarcações e durante as atividades da Bravante realizadas externamente, salvo os profissionais autorizados para portar armas de acordo com sua área de atuação (por exemplo, segurança externa), e apenas quando tenham a devida habilidade e portando as licenças e autorizações válidas e vigentes;
- Não portar, armazenar, consumir ou estar sob efeito de quaisquer tipos de entorpecentes e/ou bebidas alcoólicas nas dependências, embarcações e/ou a serviço da Bravante, ou portando seus uniformes ou de qualquer forma prejudicar a imagem da empresa;
- Comunicar ao seu superior imediato quando estiver em tratamento médico que conte com o uso de medicamentos que possam interferir em seus reflexos e, conseqüentemente, na segurança durante a realização de suas atividades diárias;

- Utilizar os equipamentos de proteção individual determinados pelas políticas, procedimentos e o Manual de QSMS, ou pelo seu gestor.

As ações conduzidas pelo Grupo Bravante incluem, mas não se limitam a:

- Segurança em instalações e serviços elétricos;
- Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- Controles e sistemas preventivos de segurança, no meio ambiente e trabalho;
- Proteção contra incêndios.

Também consideramos um ambiente de trabalho saudável e seguro baseados no respeito, cooperação e integridade.

Como forma de incentivo à vida saudável de nossos colaboradores, fornecemos treinamentos acerca do tema de saúde e segurança do trabalho.

Se você estiver em uma situação em que entende que há um risco à sua saúde e segurança, você deve exercer seu direito de recusa e informar imediatamente seu superior imediato, QSMS ou Recursos Humanos.

Em caso de dúvidas, perguntar. Você pode conversar com o seu gestor ou consultar a nossa Área Jurídica ou a Área de QSMS.

7. ATIVOS E RECURSOS

Os ativos e recursos de propriedade, em posse ou detenção do Grupo Bravante, tais como instalações, embarcações, equipamentos, sistemas, softwares, materiais, documentos de qualquer tipo, ferramentas, recursos financeiros, informações e marca, não se limitando a estes, devem ser protegidos e utilizados exclusivamente para atividades profissionais. Assim, é responsabilidade de todo colaborador:

- Cuidar dos ativos confiados a ele e atentar-se para boa conservação e utilização adequada, conforme normas e procedimentos internos, sendo certo que todos os ativos e recursos só poderão ser manipulados durante a vigência do contrato de trabalho;
- Não utilizar os recursos da empresa para fins particulares, sejam recursos dos escritórios, estaleiro, embarcações ou qualquer outra instalação da empresa;
- Não emprestar ou tomar emprestado os ativos e recursos da empresa para fins particulares;
- Não utilizar sistemas, equipamentos e/ou qualquer meio de comunicação para armazenar, transmitir, transferir e/ou encaminhar conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade;
- Não instalar e não utilizar cópia ilegal de software ou cópia pertencente a si próprio ou a terceiros;
- Não deteriorar ou destruir, de forma culposa ou dolosa, os ativos e recursos de propriedade do Grupo Bravante, cuidando dos mesmos de forma adequada. Se o dolo for comprovado, o colaborador estará sujeito às penalidades previstas em Lei;
- Utilizar o e-mail corporativo adequadamente e exclusivamente para atividades do Grupo, conforme normas e procedimentos internos;

- As senhas de acesso são pessoais, intransferíveis e confidenciais. Seu bom uso é de responsabilidade exclusiva do colaborador;
- É direito da empresa recolher e/ou monitorar seus ativos e recursos, disponibilizados aos seus colaboradores, a qualquer instante, independentemente de prévio aviso;
- Após o término do contrato de trabalho, todos os ativos e recursos que foram disponibilizados ao colaborador deverão ser integralmente restituídos à empresa, no mesmo estado quando foram disponibilizados, salvo em casos de desgaste natural proveniente do uso.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual abrange todos os direitos concedidos pela própria lei. Isso inclui, mas não se limita, a direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direitos de design, logotipos, marcas de produtos e desenhos, materiais de publicidade, softwares e algoritmos, dentre outros. Todas as informações tecnológicas, segredos industriais, códigos e a titularidade dos programas pertencem exclusivamente ao Grupo Bravante e não devem ser repassados a terceiros.

Além disso, todos os materiais¹ desenvolvidos pelos colaboradores em atividades no Grupo Bravante são de propriedade da empresa, não sendo permitido copiar, reproduzir, transmitir, distribuir, utilizar ou destruir, seja de forma parcial ou total, tais materiais e conteúdos.

O uso de tudo o que abrange a propriedade intelectual do Grupo Bravante, que inclui os referidos materiais, deverá ocorrer, exclusivamente, apenas enquanto perdurar o contrato de trabalho e/ou a prestação de serviços.

Deste modo, não toleramos a violação da nossa propriedade intelectual, bem como da propriedade intelectual alheia, por parte de qualquer colaborador e/ou prestador de serviços do nosso Grupo, sendo certo que, se tal violação ocorrer, o responsável estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

9. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A informação é um importante ativo para o Grupo Bravante e, se divulgada inadequadamente, intempestivamente ou inexatamente, pode causar danos imensuráveis para a empresa. É obrigação de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços que tiverem acesso a informações internas ou confidenciais garantir o devido tratamento e sigilo das mesmas, e:

- Não divulgar e não compartilhar informações confidenciais² da empresa para

¹ (contratos, pesquisas, documentos, arquivos, ferramentas, dados técnicos, estratégias, know-how, entre outros similares, bem como aqueles produzidos por nossos colaboradores).

² Informações não públicas e por qualquer razão não estão disponíveis no mercado, como, por exemplo: informações de clientes e colaboradores, carteira de fornecedores, contas associadas a fornecedores, tabelas de salários, tabela de preços projetos, informações financeiras, estratégicas, potenciais investimentos, parcerias, contratos comerciais relevantes ou imagens de áreas internas.

colaboradores e terceiros que não necessitem de tais informações para a realização de suas atividades, independente do meio de transmissão da informação, seja ele impresso, eletrônico ou oral;

- Zelar pela confidencialidade das informações estratégicas, inclusive, rejeitando a propagação de fatos e/ou notícias falsas;
- Ter atenção e cautela com documentos, impressões ou qualquer informação impressa em áreas internas (salas de reunião, impressoras, escritório) ou em locais públicos, bem como não manter arquivos expostos em seus locais de trabalho;
- Ter atenção e cautela ao realizar reuniões e/ou falar ao telefone sobre assuntos confidenciais ou internos da Bravante em locais públicos (restaurante, aeroporto, elevadores, cafés, dentre outros relacionados);
- Reportar ao Comitê de Ética violações ou incidentes de segurança de informação de que tenha ciência;
- Proteção de dados: as leis e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais e informações sensíveis devem ser cumpridas por todos, bem como que todas as medidas adequadas sejam tomadas para garantir a segurança e a confidencialidade das informações que os colaboradores tiverem acesso.

Ressaltamos que as regras para sigilo e confidencialidade das informações permanecem mesmo após o término do contrato de trabalho/prestação de serviço com a Bravante por um período de cinco anos.

Em caso de dúvidas, o colaborador deve consultar a Área Jurídica ou o Representante da Direção para Compliance, antes de qualquer divulgação de informações.

9.1 LICITAÇÕES

No processo de licitação, o sigilo é de extrema importância para que o mesmo seja bem-sucedido. Por isso, é importante frisar que é considerado crime quebrar o sigilo da proposta apresentada em procedimentos licitatórios, bem como divulgá-la a terceiros. Sem autorização da empresa, a violação ao direito de privacidade são passíveis de indenização por danos materiais ou morais, possibilitando uma medida cautelar para impedir ou fazer cessar qualquer violação.

Desta forma o Grupo Bravante reforça que, referente à licitações e contratos, é veementemente proibido:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou sociedades de economia mista;

No relacionamento com o setor público, o colaborador deve ser cauteloso quanto à comentários e insinuações, para não incidir em alguma das situações acima, seguindo as orientações estabelecidas neste Código. Todos os colaboradores têm obrigação de manter essas informações estratégicas em sigilo e, aquele que as divulga deverá responder por isso.

Dessa forma, o Grupo Bravante respeita e conduz as tratativas em conformidade com a Lei de Licitações, prezando pelo sigilo de nossos colaboradores ao longo de todo o processo.

10. MÍDIAS SOCIAIS

O Grupo Bravante possui perfis oficiais em diferentes mídias sociais³ e somente a área de Marketing está autorizada a inserir ou publicar conteúdos em nome da empresa. Cada colaborador é responsável pelos conteúdos inseridos em seus perfis pessoais ou de terceiros e deve estar atento às seguintes regras:

- Não é permitido emitir juízo de valor ou fazer comentários em nome do Grupo Bravante nas redes sociais, mesmo que em resposta a perguntas, comentários ou posts em redes sociais, fóruns, blogs e outros ambientes digitais;
- Não é permitida a divulgação de fotos, vídeos, informações internas (não públicas) e utilização da marca da empresa sem a autorização da área de Marketing ou da Diretoria. Em caso de autorização, deve-se atentar para os locais em que será permitida realização de fotografias e vídeos;
- O colaborador deve ser responsável, respeitoso e não realizar qualquer tipo de discriminação (respeitando os princípios dos “Compromissos de Condutas do Grupo Bravante”, descritos neste Código), sabendo que qualquer informação divulgada é de responsabilidade do colaborador, sendo a empresa totalmente isenta;

Colaboradores que queiram sugerir conteúdos e iniciativas nos perfis oficiais do Grupo Bravante devem entrar em contato com a área de Marketing pelo e-mail: marketing@bravante.com.br.

11. CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais ou de terceiros se sobrepõem ou se confundem com os interesses do Grupo Bravante. Algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir esse tipo de conflito.

Sendo assim, é obrigação de todo colaborador evitar e lidar de maneira transparente com tais situações, para que os interesses e objetivos da Bravante sejam preservados, atentando-se a:

- Não utilizar do próprio cargo e do nome do Grupo Bravante para obtenção de favores ou benefícios pessoais, para si ou para outrem;

³ Blogs, sites de relacionamento profissional e pessoal, como por exemplo: Instagram, Facebook, Twitter, Threads, YouTube, LinkedIn, etc.

- Não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse nos negócios do escritório ou atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as funções exercidas;
- Não realizar acordos financeiros irregulares e/ou parcerias informais com clientes, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços;
- Não divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
- Não aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objeto de valor de qualquer pessoa ou entidade que tenha ou esteja interessada em criar relações com a Bravante;
- Não receber presente de quem tenha interesse em decisão do profissional, administrativa ou jurídica do Grupo Bravante, fora dos limites e condições estabelecidos neste Código;
- Preencher e atualizar o Termo de Esclarecimento e Validação pertencente ao Código de Ética e Conduta do Grupo Bravante sempre que houver situações que possam ser interpretadas;
- Cumprir as demais diretrizes estipuladas para as situações que possam gerar conflito de interesses dispostas neste Código.

11.1 FAMILIARES DE COLABORADORES

A participação de familiares de colaboradores nos processos seletivos para a contratação de colaboradores e fornecedores é permitida desde que os seguintes critérios sejam seguidos:

- Agir com transparência durante o processo, isto é, o candidato a colaborador ou fornecedor deverá comunicar a relação de parentesco e/ ou amizade antes de iniciar o processo;
- Cumprir todas as etapas do processo seletivo sem qualquer privilégio;
- Não pode haver relação de subordinação direta ou indireta, ou áreas e funções que possam sugerir ou gerar conflitos de interesses;
- Não pode haver relação de parentesco entre colaboradores de uma mesma unidade de negócio, seção e/ou embarcações;
- No caso de prestadores de serviços e fornecedores, o gestor do contrato e o responsável pela negociação na empresa não pode ser parente do responsável pela operação e gestão do contrato no prestador de serviços/fornecedor;
- O colaborador, independentemente do nível hierárquico no Grupo Bravante, que possui vínculo familiar com o candidato, não poderá participar do processo seletivo de contratação, como também não poderá interferir no processo decisório.

11.2 RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE COLABORADORES

A fim de evitar situações de favorecimento ou conflito de interesses, são estabelecidas algumas restrições para a permissão de relacionamento amoroso entre colaboradores:

- Não pode haver relação de subordinação/liderança direta ou indireta;

- Não podem atuar na mesma unidade de negócio e/ou seção;
- Não é permitido relacionamento de colaboradores das áreas de Recursos Humanos, Diretoria e Presidência com qualquer outro colaborador, ainda que respeitados os itens anteriores.

É dever dos colaboradores que tenham algum tipo de relação nas situações listadas comunicar ao Comitê de Ética, para que obtenha a devida orientação.

11.3 ATIVIDADES PARALELAS

Atividades paralelas são atividades realizadas pelo colaborador fora da sua jornada de trabalho no Grupo Bravante, sejam tais atividades remuneradas ou não. Cada colaborador é responsável por suas atividades paralelas, contudo ressaltamos que:

- Não podem interferir na realização das suas atividades na Bravante e não podem prejudicar seu desempenho e a imagem da empresa;
- Não é permitida sua realização durante o expediente ou nas dependências e embarcações da empresa;
- É proibida a utilização de ativos da Bravante para tais atividades;
- A utilização de informações do Grupo deve ser autorizada pelo Comitê de Ética;
- Não é permitido ao colaborador ser sócio ou realizar serviços para prestadores de serviço, fornecedores, parceiros ou concorrentes do Grupo Bravante;
- Não é permitido o relacionamento comercial com o Grupo Bravante por ex-colaboradores dentro do prazo de dois anos após a sua saída, sem autorização prévia das partes envolvidas, sendo, no caso da empresa, por parte do Comitê de Ética;
- Não é permitido o comércio de produtos ou serviços, nas dependências da empresa, assim como o empréstimo de dinheiro.

11.4 BRINDES, PRESENTES E EVENTOS DE ENTRETENIMENTO

Com a finalidade de garantir a imparcialidade na realização dos negócios da Bravante, o oferecimento ou recebimento de presentes e eventos de entretenimento⁴ não deve influenciar inadequadamente ou recompensar alguma decisão. Desse modo, é determinado que:

- A aceitação de brindes e presentes por quaisquer dos colaboradores do Grupo Bravante deve observar as Diretrizes de Brindes, disponível no site da empresa e na intranet;
- A aceitação de presentes ou brindes institucionais e sem valor comercial, como por exemplo: material de escritório, agenda, caneta, calendário e livros, são permitidos e não infringem normas éticas;

A aceitação de demais presentes, brindes, convites para eventos ou mesmo viagens

⁴ Shows, eventos esportivos, peças de teatro, camarote de carnaval, dentre outros.

As situações que podem ser autorizadas são somente as justificadas como reunião de trabalho e devem-se respeitar os limites razoáveis com o objetivo de não implicar em constrangimento para os convidados e/ou gerar suposta expectativa de retribuição.

devem seguir as regras das Diretrizes de Brindes do grupo Bravante.

12. ESG

O Grupo Bravante avalia requisitos ambientais, sociais e de governança corporativa em suas decisões de negócios e operações. Junto com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, promove adaptações possíveis e necessárias para um futuro melhor.

Possui o intuito de prevenir qualquer dano ao Meio Ambiente, garantindo que os impactos das nossas atividades sejam considerados nos processos de tomada de decisão, bem como identifica, informa e controla potenciais danos e impactos ambientais, climáticos e à saúde e segurança dos colaboradores, considerando a legislação vigente durante todo o ciclo da Empresa.

Toda operação é realizada de acordo com os regulamentos e normas internacionais. A empresa possui certificação na ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, ISM (Código Internacional de Gestão de Segurança) e ISPS (Segurança Internacional de Navios e Instalações Portuárias).

13. ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

O Grupo Bravante respeita as atividades políticas e religiosas realizadas pelos seus colaboradores. No entanto, cabe ressaltar que:

- Tais atividades não podem ser realizadas nas dependências e/ou embarcações da empresa e/ou interferir nas atividades e responsabilidades do colaborador;
- Não é permitida a utilização de ativos e recursos da Bravante para a realização dessas atividades;
- Não é permitido utiliza-se do cargo que ocupa ou nome da empresa para apoiar qualquer candidato, ou organização política e religiosa;
- A empresa se resguarda o direito de realizar doações e apoio político, respeitando os princípios dos “Compromissos de Condutas do Grupo Bravante”, descritos neste Código, nossas Diretrizes de Patrocínio, Apoio e Doações e a legislação vigente.

14. REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

É permitida a realização de refeições de negócios (café da manhã, almoço, jantar) desde que conduzidos de forma ética e de acordo com os princípios deste Código de Ética e Conduta e:

- O consumo de bebidas alcoólicas é permitido apenas para refeições realizadas após o expediente de trabalho;
- Para refeições de negócios com fornecedores, além da autorização da Diretoria, é

estabelecido que:

- É proibida a sua realização em períodos de contratação/negociação;
- O colaborador deve estar sempre acompanhado de, no mínimo, mais um colaborador da área; e
- Cada parte deverá arcar com suas respectivas despesas durante períodos de contratação/negociação.

14.1 EVENTOS PATROCINADOS POR FORNECEDORES

A participação em eventos de negócios (congressos, palestras e treinamentos) patrocinados por integrantes do grupo de relacionamentos do Grupo Bravante poderá ocorrer apenas com autorização da Diretoria e desde que sigam nossas Diretrizes de Brindes.

14.2 ACIONISTAS

O Grupo Bravante conduz seus negócios visando assegurar os interesses de seus acionistas, por meio de um relacionamento transparente e sem favorecimentos ou privilégios. Portanto, é um compromisso do Grupo Bravante e de seus colaboradores que as informações prestadas sejam apresentadas com exatidão e regularidade de acordo com as normas estabelecidas.

15. CLIENTES

O foco no cliente é uma importante característica do Grupo Bravante. Desse modo, a empresa busca a satisfação e fidelização de seus clientes por meio de:

- Ética e observação à legislação e demais normas aplicáveis ao relacionamento;
- Atendimento cortês, ágil e de qualidade;
- Entendimento das particularidades e necessidades de cada cliente;
- Resolução dos problemas de forma rápida e precisa;
- Transparência na prestação de informações;
- Melhoria contínua da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela empresa;
- Garantia da privacidade e proteção das informações dos clientes do Grupo;
- Cumprimento integral dos compromissos, dentro dos critérios legais e contratuais.

O respeito às Diretrizes de Brindes do Grupo, disponíveis no site da Companhia e em nossa intranet, já que a oferta de determinados brindes ou outros benefícios para potenciais clientes ou seus representantes pode ser considerada uma prática indevida, dependendo do valor envolvido e outros fatores.

16. FORNECEDORES

A relação entre o Grupo Bravante e seus fornecedores tem como base a transparência, harmonia e cooperação, para que os serviços contratados sejam entregues com qualidade e confiabilidade a nossos clientes. A atuação dos fornecedores deve estar alinhada aos valores da empresa e ao compromisso com a ética mantido pela mesma.

- As escolhas e contratações de fornecedores são realizadas baseando-se em critérios legais, técnicos e comerciais conduzidas por meio de processos definidos em busca da melhor relação custo-benefício, além de melhor reputação, que deve condizer com os valores da Bravante;
- A indicação de fornecedores que possuam vínculo familiar com um colaborador da Bravante é permitida, desde que sejam seguidos os critérios apresentados no capítulo: “Conflito de Interesses: Familiares de Colaboradores”;
- Não toleramos a prática de atos lesivos à administração pública, seja nacional ou estrangeira, em especial o suborno direto ou indireto de agentes públicos para obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida, entre outras irregularidades por quaisquer fornecedores contratados ou subcontratados. É responsabilidade de todos os colaboradores relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados em processos de escolha, cotação ou aquisição de bens e serviços ao Comitê de Ética e Conduta do Grupo Bravante, através dos canais disponíveis;
- Todos os negócios realizados com nossos fornecedores devem ser realizados de forma ética e observar a legislação e demais normas aplicáveis, em particular a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto nº 8.420/15: cujas disposições devem ser observadas como se integrassem este Código de Ética e Conduta.
- É dever de todos os fornecedores seguir as condutas estabelecidas neste Código, atentando-se principalmente para a obrigação de agir de acordo com os seguintes critérios e requisitos:
 - Idoneidade, cumprimento da legislação vigente e das regulamentações a que estão submetidos;
 - Não utilizar condições inadequadas de trabalho, tais como trabalho escravo, forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana, que seja ilegal ou antiética;
 - Confidencialidade e sigilo de informações que venham a ter acesso em qualquer fase do processo de seleção, durante a prestação de serviços para o Grupo Bravante e após a rescisão do respectivo contrato;
 - Não realizar entrevistas ou pronunciar-se em nome do Grupo Bravante e não divulgar informações não públicas, sem a devida autorização da Diretoria Executiva da empresa;
 - O recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, eventos de entretenimento, eventos patrocinados por fornecedores e relacionamento com o setor público deve seguir as Diretrizes de Brindes bem como a política e o manual de QSMS;
 - Seguir a política e o manual de QSMS, disponibilizados pelo Grupo Bravante.
 - Tanto as Diretrizes de Brindes quanto a política e o Manual de QSMS estão disponíveis na intranet para consulta, assim como outras normas corporativas. Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou, conforme o caso, consultar a área Jurídica ou nossa área de QSMS.

17. PARCEIROS

O Grupo Bravante considera seus parceiros como empresas aliadas e comprometidas, que colaboram na oferta de serviços e produtos que atendam às necessidades dos clientes de maneira completa. A relação entre o Grupo e seus parceiros é baseada em respeito e confiança mútuos. Desse modo:

- Todos os parceiros do Grupo Bravante são tratados da mesma maneira, sem favorecimento ou privilégios de uma parte em detrimento da outra;
- Os parceiros devem cumprir todas as diretrizes legais relacionadas à sua área de atuação e ainda:
- Manter o sigilo e a devida confidencialidade das informações do Grupo Bravante e de seus clientes a que tiver acesso;
- Não utilizar informações técnicas ou comerciais do Grupo Bravante em outras atividades desempenhadas pelo parceiro.
- Seguir a política e o manual de QSMS, disponibilizados pela Bravante ou regras substancialmente semelhantes.

18. COMUNIDADE

O Grupo Bravante formaliza o seu compromisso com a responsabilidade social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e construção de uma sociedade consciente e responsável por meio de ações concretas, tanto no cuidado com a preservação do meio ambiente quanto em projetos sociais.

19. SETOR PÚBLICO: RELACIONAMENTO COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

O relacionamento entre o Grupo Bravante e todas as esferas públicas, sejam elas autoridades locais, estaduais ou nacionais, é baseado na ética, transparência e honestidade. Desse modo, o Grupo Bravante:

- Respeita as leis, regulações e convenções aplicáveis ao seu negócio;
- Está engajado em ações anticorrupção conforme as boas práticas nacionais e internacionais (convenções, legislação e regulações) que proíbem a oferta, o pagamento, a troca de favores ou promessa de pagamento em qualquer quantia financeira, independente do meio: dinheiro, presentes, viagens, bens móveis e imóveis, aos representantes do setor público, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou obter vantagens de qualquer tipo;
- Repudia a prática de fraudes, práticas de cartel, pagamentos de facilitação, lavagem de dinheiro, obtenção indevida de vantagens ou outras ilicitudes em licitações e processos concorrenciais e qualquer outro ato ilícito contra a administração pública, seja nacional ou estrangeira, por parte de seus empregados, seja por terceiros agindo em seu nome;
- Orienta seus colaboradores e prestadores de serviço a não praticar ou tolerar a prática de atos lesivos à administração pública, seja nacional ou estrangeira, seja por nossos

colaboradores, fornecedores contratados ou subcontratados ou mesmo clientes. Especificamente colaboradores que tratam com a participação em licitações e contratos administrativos; com pagamento de tributos; com a obtenção de licenças, autorizações e permissões; com situações de fiscalização ou regulação; devem ser lembrados de dispositivos específicos das Diretrizes de Brindes e das Diretrizes de Patrocínio, Apoio e Doações;

- Orienta seus colaboradores e não tolerar atos de corrupção, denunciando tais atos ao Comitê de Ética e Conduta do Grupo Bravante;

Prezamos pelo estrito cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como demais normas aplicáveis cujas disposições devem ser observadas como se integrassem este Código.

Todo relacionamento com o setor público será pautado pela transparência e ética. Nenhum colaborador deve encontrar-se com funcionário público, em nome do Grupo Bravante, sozinho durante uma negociação. Todos os encontros devem ser acompanhados por, pelo menos, dois profissionais da empresa.

É proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo auxiliar a prática desses atos ilícitos;
- Utilizar-se de intermédio pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Toda e qualquer doação em nome do Grupo Bravante para entidades ou partidos políticos somente pode ser realizada pela Diretoria de acordo com nossas Diretrizes de Patrocínio, Apoio e Doações, e deve ser declarada de maneira precisa e transparente, de acordo com critérios objetivos alinhados aos padrões legais e éticos.

Nenhuma vantagem indevida poderá ser oferecida a qualquer agente público, seja nacional ou estrangeiro. A oferta de determinados brindes ou outros benefícios pode ser considerada uma prática indevida, dependendo do valor envolvido e outros fatores. Nesse sentido, além da legislação, você deve conhecer e observar nossas Diretrizes de Brindes, que determinam as condições aplicáveis para que você saiba o que é e o que não é permitido pela Bravante.

Nossas Diretrizes de Brindes estão disponíveis na intranet para consulta, assim como outras normas corporativas. Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor ou, conforme o caso, consultar a Área Jurídica ou a Área de QSMS.

20. IMPRENSA

O Grupo Bravante preza por uma boa relação com os diferentes meios de comunicação da imprensa e possui uma estrutura formal para este relacionamento:

- Apenas a área de Marketing, Jurídica, Diretoria ou colaboradores autorizados podem falar em nome da Bravante e/ou conceder entrevistas sobre temas e assuntos

relacionados aos negócios da empresa ou expor-se na mídia em nome da empresa sem prévia autorização;

- Caso algum colaborador seja contatado pela imprensa para prestar esclarecimentos referentes à empresa, não deverá dar declarações sobre o assunto e deverá comunicar imediatamente ao seu superior, à área de Marketing e à Área Jurídica;
- Além de nosso interesse comum na preservação da imagem e reputação da Bravante, os colaboradores devem lembrar que certas informações podem ter sua divulgação restrita por obrigação de confidencialidade (para mais informações, ver seção 2.3 acima – Confidencialidade de Informações). O seu gestor será responsável por submeter o assunto para nossa Área de Marketing e Área Jurídica para validação, antes que qualquer informação seja divulgada ou qualquer outra ação seja tomada;
- Além disso, a oferta de determinados brindes ou outros benefícios para um jornalista ou outro formador de opinião pode ser considerada uma prática indevida, dependendo do valor envolvido e outros fatores. Nesse sentido, os colaboradores devem conhecer e observar nossas Diretrizes de Brindes, que determina as condições aplicáveis para que você saiba o que é e o que não é permitido pela Bravante nessas situações.

21. SINDICATO

O Grupo Bravante reconhece que as entidades sindicais são representantes legais dos empregados. Buscamos manter com elas uma relação de respeito e transparência, tendo o bem-estar do trabalhador como foco, prezando por um bom relacionamento com todas as entidades sindicais. Para tanto, o Grupo Bravante:

- Respeita o direito da livre associação de todos seus colaboradores, reconhecendo a legitimidade e o cumprimento dos acordos coletivos, provenientes do processo de negociação coletiva;
- Reconhece e assegura a participação de colaboradores em sindicatos, não praticando qualquer tipo de discriminação negativa com relação aos seus colaboradores sindicalizados.
- Promove diálogo com os sindicatos e negociamos eventuais acordos apenas por porta-vozes previamente nomeados.
- Em caso de dúvidas, a Bravante requer que o colaborador consulte seu gestor ou consultar nossa Área de Recursos Humanos sobre o assunto.

22. CONCORRÊNCIA

O Grupo Bravante mantém relacionamento leal e profissional com os seus concorrentes, baseado em respeito e cordialidade. A competição com nossos concorrentes e nossa atuação no mercado deve ocorrer de forma ética e observar a legislação e demais normas aplicáveis. Desta forma:

- O Grupo Bravante cumpre as regras das licitações das quais participa;
- A troca de informações com concorrentes individualmente ou em associações, grupos de pesquisas e outros relacionados, que tenham objetivos comuns, deve acontecer dentro das normas legais e o sigilo de informações confidenciais das partes deve ser garantido;
- O Grupo Bravante repudia quaisquer infrações à ordem econômica, como divisão de

mercados, combinação de preços, atos de dumping e outras práticas ilegais que tenham por objetivo limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa ou infrinjam as normas do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

- Qualquer pedido de informação ou solicitação de visita por parte de concorrentes deverá ser autorizado pela Diretoria e as devidas orientações devem ser respeitadas.
- Em caso de dúvida, pergunte. Você pode conversar com o seu gestor, conforme o caso, ou consultar a nossa Área Jurídica.

23. GESTÃO DA ÉTICA NO GRUPO BRAVANTE

23.1 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética do Grupo Bravante é responsável pela Gestão da Ética em toda a organização. O Comitê reporta diretamente ao Conselho de Administração e é constituído por 05 membros, sendo necessariamente um membro da Diretoria um membro do Conselho de Administração, e um terceiro membro indicado por este Conselho. O Comitê tem como principais responsabilidades:

- Analisar periodicamente as situações ou fatores que possam facilitar, camuflar ou contribuir para prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade, propondo o desenvolvimento ou atualização de políticas ou alteração de procedimentos para mitigá-los;
- Orientar em última instância como agir frente a possíveis dilemas éticos;
- Reportar ao Conselho de Administração Ética o desempenho do sistema de Conformidade, as necessidades de melhoria importantes, resultados relevantes dos processos de investigação e as medidas mitigadoras, quando aplicável.

23.2 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Estrutura para Gestão da Ética do Grupo Bravante conta com dois canais formais de comunicação, que podem ser acessados por todos os seus colaboradores, através de diferentes meios:

1. Canal de Dúvidas, Críticas ou Sugestões

Canal voltado para o esclarecimento de dúvidas em relação ao Código de Ética e Conduta e dilemas éticos, como também sugestões e críticas da Gestão da Ética no Grupo Bravante. Meio de acesso: dl_comiteetica@bravante.com.br.

Dúvidas também poderão ser tiradas com a Área Jurídica.

2. Canal Confidencial BRAVANTE

Canal de comunicação voltado para o relato de situações de descumprimento/violações do Código de Ética e Conduta do Grupo Bravante, como também de políticas, padrões internos e da legislação vigente, de maneira absolutamente confidencial e segura:

www.canalconfidencial.com.br/bravante– disponível 24 horas por dia.

0800 377 8004 – disponível em dias úteis, das 09h às 17h.

bravante@canalconfidencial.com.br – disponível 24 horas por dia.

A utilização deste Canal pode ser identificada ou anônima, independente do meio escolhido para a realização de relatos. Este Canal é operacionalizado por uma empresa terceirizada, especializada em recebimento e análise de relatos. Todos os relatos são direcionados para o Comitê de Ética para a devida apuração. Caso os membros do Comitê de Ética estejam envolvidos em eventual relato anônimo, a empresa terceirizada enviará seus relatos apenas a não envolvidos, de acordo com a cadeia de report aprovada pela Diretoria.

O Canal é aberto para todos e é fundamental utilizá-lo de maneira correta, realizando relatos consistentes e verídicos.

É garantida a confidencialidade e a não retaliação aos usuários do Canal.

Para mais informações, acesse o Canal Confidencial BRAVANTE nos meios informados acima.

Dúvidas também poderão ser tiradas com a Área Jurídica ou com a Área de QSMS, que também garantirão a confidencialidade do colaborador ou denunciante.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os colaboradores do Grupo Bravante devem observar toda a legislação vigente aplicável à empresa, prestando especial atenção às normas abaixo:

- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13):

Os colaboradores devem atentar-se aos atos que podem prejudicar alguém, segundo a lei. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou participante do ato ilegal.

Em caso de dúvidas, a Bravante requer que o colaborador consulte seu gestor ou consultar nossa Área de Recursos Humanos sobre o assunto.

- Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98)

Refere-se às operações que possam constituir-se, ou com eles relacionar-se, em sérios indícios de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

O Grupo Bravante mantém o registro de todas as suas operações, para fins de auditoria e investigação.

- Lei Antitruste (Lei nº 12.529/11):

Todos os colaboradores estão compromissados a cumprir as leis que asseguram a condução ética dos negócios, a defesa da livre e justa concorrência nos mercados

envolvidos, onde é vedada qualquer conduta anticoncorrencial, bem como práticas abusivas que possam violar, de algum modo, a economia e/ou os negócios pactuados.

- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018):

Todo dado pessoal somente deverá ser coletado desde que necessário, e para finalidade específica. O Grupo Bravante garante ao titular dos dados todos os seus direitos previstos na Lei e reforça que toda pessoa natural tem garantidos os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade.

- Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 13.303/2016):

Nossos colaboradores devem atentar-se às disposições da Lei de Licitações e Contratos.

- Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98):

Em respeito ao meio ambiente, os colaboradores devem abster-se de praticar ou pactuar com a prática de crimes ambientais previstos na lei, bem como as infrações administrativas envolvendo essa matéria.

25. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

- Qualquer violação ao Código de Ética e Conduta do Grupo Bravante, independente do cargo ou posição do violador, resultará em medidas disciplinares apropriadas, de acordo com a legislação vigente e proporcionais à gravidade da violação;
- Todos os colaboradores têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação do presente Código, sendo que a omissão diante de possíveis violações também será considerada descumprimento do Código e, portanto, passível de punição, de acordo com a legislação vigente;
- Não haverá punição ao colaborador que realizar denúncias de violações ou suspeitas de violação das diretrizes estipuladas pela empresa no Código ou em suas políticas, normas e procedimentos internos;
- O Grupo Bravante pode determinar o afastamento preventivo de dirigentes e funcionários que possam atrapalhar ou influenciar o adequado transcurso da apuração da denúncia.

Em caso de dúvida acerca da conduta correta a se ter, o colaborador deve consultar o Comitê de Ética.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis por zelar a imagem e reputação do Grupo Bravante. Sendo assim, é responsabilidade de todo colaborador conhecer e aplicar as diretrizes do Código de Conduta Ética e Conduta do Grupo Bravante a fim de garantir um ambiente e relações pautadas em elevados padrões de conduta ética e nos valores do Grupo.

A liderança possui um papel fundamental na Gestão da Ética da empresa e é considerado um importante canal de comunicação para orientação e esclarecimentos de dúvidas dos colaboradores, assim como o Comitê de Ética.

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Grupo Bravante, estando ciente do seu inteiro teor na condução das atividades com a empresa, das orientações estabelecidas, da importância observada em todos os seus aspectos aqui estabelecidos.

Declaro que me comprometo a cumprir integralmente as disposições do referido Código, sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares cabíveis e à legislação vigente.

NOME COMPLETO:

CPF:

CARGO:

DATA:

ASSINATURA: